



REQUERIMENTO

Requerimento nº 024/2023.

Proponente: Comissão de Justiça e Redação.

Componentes: José C. da Rocha, Geilson J. Lampa e Haroldo S. Gonçalves.

Assunto: Projeto de Lei nº 012/2023 – que altera leis municipais que específica, criando cargos comissionados, dando outras providências.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

O Poder Executivo encaminhou a esta Casa uma proposição legislativa que visa a criação de vários cargos de provimento em comissão, e visa também aumento de salários para cargos comissionados.

O impacto financeiro que acompanha o projeto revela tratar-se de medida bastante complexa, que trará entre 2023 e 2024 pelo menos um gasto perto de UM MILHÃO DE REAIS.

A previsão para 2024 é de um impacto de quase 600 mil reais/ano.

Ora, não é novidade para ninguém que estamos numa crise sem precedentes e numa recessão econômica mundial fortíssima. Quem se dá ao trabalho ou é curioso, sabe que os EUA estão subindo a taxa de juros, a fim de tentar controlar a inflação.

O povo ainda sofre para comprar gêneros alimentícios básicos. Leite, carne, óleo de soja, arroz e tantos outros alimentos estão com preços nas alturas.

As contas de água, de luz, enfim... tudo está cada dia mais caro.

Neste ambiente de incerteza e medo, os servidores públicos municipais de Sumidouro estão inseridos, com salários defasados e sem aumento JUSTO há anos.

Em várias oportunidades, tivemos tentativa de convocação de secretários nesta Casa, para discutir acerca da necessidade de revisão do plano de cargos, salários e vencimentos do servidor municipal de carreira, ou seja, daquele que, por méritos seus, ingressou na carreira pública.

De igual forma, vivemos discutindo o absurdo de um servidor público ter seu vencimento-base inferior ao salário-mínimo nacional.

O Art. 2º da Lei Municipal n. 806/2006 preconiza:

10/20 20/06/2023 000239 > - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O

10/20 20/06/2023 000239 > - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



IV - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, **nunca inferior a um salário mínimo**, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal;

Nossa lei municipal caminha de acordo com a Constituição Federal. Nada obstante, não desconhecemos o posicionamento do STF de que o salário-base pode ser inferior ao mínimo nacional, e que a remuneração do servidor é que não deve ser inferior ao mínimo.

Conhecemos os argumentos contra a vinculação do salário-base do servidor municipal ao mínimo nacional, o que poderia violar o princípio da legalidade, além de promover um reajuste anual automático, contrariando os artigos 77, inciso XV, da Constituição fluminense e 37, inciso XIII, da Constituição Federal, que vedam a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeitos de remuneração.

Contudo, nada há de errado em o Executivo local, **conforme sempre prometeu em suas campanhas**, dar, ao menos, um aumento para os servidores que ganham salário-base aquém do mínimo nacional, como é o caso, por exemplo, de merendeiras, auxiliares de serviço geral, auxiliares de saúde bucal, motoristas e outros.

Isso se trata de valorização e respeito do servidor público. É permitido e nada há que vede. A Prefeitura tem dinheiro e pode dar melhores condições aos seus funcionários efetivos, mas, como temos visto, tem priorizado o lado político.

A verdade dói, mas é esta:

A Prefeitura Municipal de Sumidouro tem sido usada por um grupo político como ferramenta de perpetuação no Poder, em claro prejuízo ao servidor efetivo, com prejuízo também aos serviços públicos, já que pessoas concursadas não são convocadas a tomar posse, enquanto há contratação precária a torto e a direito.

Nesta Casa, ano passado, foram feitas reuniões com secretários municipais, onde tais temas foram discutidos. Segundo foi passado aos vereadores, a



revisão do plano de cargos e vencimentos era impossível e inviável, por questões orçamentárias.

Tentou-se ver a questão dos que ganham salário-base aquém do mínimo nacional. Outra vez: o impacto na folha extrapolaria os limites de gastos com folha de pagamento, contrariando a LRF.

Ainda foi passado nessa reunião que os gastos para melhorar o salário-base de quem ganha menos do que o mínimo ficaria em torno de um milhão/ano.

Bom, depois disso, para a surpresa de todos, o Executivo apresentou proposição legislativa que, criando cargos de provimento em comissão e aumentando o "salário" de alguns desses cargos comissionados, chega um valor bastante elevado.

Ora, se o limite de gasto com a folha estava "apertado" para dar um aumento ao servidor, como que para criar cargos não está? Como pode dar aumento para cargos comissionados se para o efetivo que ganha menos que o mínimo não pode?

Mas não bastasse isso, o Executivo apresentou nova proposição, criando vários cargos de secretário, subsecretário e muitos outros, com gastos maiores que um milhão/ano.

Ora, agora chega este projeto 12/2023, criando cargos em valores estratosféricos, em CLARO PREJUÍZO, MENOSPREZO E DESRESPEITO PARA COM O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e também para com os aprovados no concurso público vigente e que não são convocados a tomar posse.

Temos sido surpreendidos e abordados por servidores que nos cobram diariamente a respeito deste tema. Aprovar o projeto de lei enviado pelo Executivo é algo bastante sério e nos exige muita cautela.

Há pessoas pedindo exoneração de cargos diante da impossibilidade de deslocamento com o alto preço do combustível. Há pessoas que estão verdadeiramente passando necessidade e não conseguem manter sua família com o que ganham na prefeitura. Outro ponto que merece atenção diz respeito ao alerta já feito pelo TCE/RJ ao Município de Sumidouro, onde a conselheira Marianna Montebello Willeman apontou 13 ressalvas e 13 determinações.



Uma dessas recomendações foi registrada como alerta para:

“que o município atente para a necessidade do uso consciente e responsável dos recursos dos royalties, priorizando a alocação dessas receitas na aplicação de programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da economia local, bem como busque alternativas para atrair novos investimentos de forma a compensar as possíveis perdas de recursos futuros”.

Posterior a isso, agora no processo de prestação de contas 208695-1/2021, o governo foi comunicado e alertado, onde no tópico “III - COMUNICAÇÃO”, alínea “d” consta que deve ser observada a vedação de pagamento de dívidas e gasto no quadro de pessoal com verbas oriundas de *royalties*, conforme determina a Lei 7.990/98, em seu art. 8º.

Em relação a este tema, é preciso saber o que se passa no Governo atual, para termos mais segurança em criar novos cargos e despesas, de forma a não criar riscos à saúde financeira do ente público e dos servidores da prefeitura de Sumidouro.

Portanto, antes do projeto de lei receber parecer desta Comissão, algumas questões precisam ser esclarecidas.

Em vista do exposto, em respeito máximo ao servidor público municipal de Sumidouro, pedimos vênias para exigir do Poder Público as informações necessárias para prosseguimento e análise do projeto em tela.

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste os esclarecimentos indispensáveis para a continuidade da análise do projeto de lei:**



1. Sabemos que a arrecadação e repasse de recursos ao Município teve aumento significativo nos últimos 03 anos. Diante desse fato, o executivo fez algum estudo para saber qual a consequência de eventual queda desses repasses?
2. Quanto tem sido gasto (informe também em percentual) com folha de pagamento nos anos de 2022 e 2023;
3. Informe se em 2021, 2022 e 2023, em algum quadrimestre, houve violação aos limites previstos na LC 101/00 quanto ao gasto com pessoal;
4. Informe quanto o gasto com servidores ocupantes de cargo em comissão representa na questão do limite das despesas com pessoal. Para tal conta, suponha que esta lei seja aprovada;
5. Há algum cargo comissionado que ainda receba a gratificação de representação?
6. Há perspectiva de dar aumento ainda este ano aos servidores que ganham salário-base aquém do mínimo?
7. Por qual motivo se pretende aumentar o "salário" de alguns cargos comissionados e se silencia quanto ao aumento para quem ganha salário-base aquém do mínimo?
8. De qual fonte serão usados os recursos necessários à aprovação deste projeto de lei?
9. São usados recursos de royalties e participação especial (PE) no pagamento de despesas com pessoal?
10. Quantos cargos comissionados existem, AO TODO, nos quadros da prefeitura de Sumidouro? Envie planilha indicando quais são esses cargos;
11. Informe se a Lei Municipal N° 1.245/2021 está sendo cumprida;
12. Quanto ao plano de cargos e salários, o que o prefeito pretende fazer? Ele vai tirá-lo do papel ou vai continuar criando cargos comissionados?

Diante da complexidade do tema, rogamos que, ao aprovar este requerimento, e com a vinda das respostas, seja aberto novo prazo de 10 dias para manifestação desta Comissão.

Sumidouro, 19 de junho de 2023.

José Carlos da Rocha
José Carlos da Rocha

Haroldo Suraty Gonçalves
Haroldo Suraty Gonçalves

Geilson Jasmim Lampa
Geilson Jasmim Lampa